

*Departamento de Compras.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

TERMO DE REFERÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE,

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado De Goiás – DOE/GO, Diário Oficial da União - DOU e em Jornal de Grande Circulação Estadual, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Administração de Anhanguera/GO, oriunda do processo administrativo nº 18/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA UNITARIA ESTIMADA	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS – DOE/GO	270	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 16.470,00
2	PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	90	UNIDADE	R\$ 51,00	R\$ 4.590,00
3	PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM GOIÁS	300	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais).

2.1. Consoante valor unitário e valor global demonstrados na Ata Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Pregão nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Administração de Anhanguera/GO, aderimos os itens listados acima no custo máximo aceitável para contratação de até **R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais)**.

2.2. Foi realizado pesquisa de preços com empresas do ramo específico, mediante as quais pôde se aferir que os preços praticados estão acima dos cotados na referida Ata Registro de Preço, o que torna a Adesão mais vantajosa para esta Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

3.1. Para os fins deste termo, considera-se como Jornal de Grande Circulação aquele que possui tiragem diária e abrangência de distribuição em no mínimo 60% dos municípios do Estado, estes com pelo menos o mesmo percentual de participação no total da população estadual, atestadas por certificador independente, de notório reconhecimento regional ou nacional, conforme art. 2º, XVI, da Lei 17.928, de 27 de dezembro de 2012. Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais, que já tem sua circulação regulamentada em Leis próprias por se tratarem de Órgãos ligados ao Estado

*Departamento de Compras.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

de Goiás e à União. Deverão obrigatoriamente, apresentar as mesmas comprovações mencionadas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração de Ananguera, o qual está Autarquia está aderindo.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços descritos neste termo são primordiais para que seja dada a publicidade necessária a todo e qualquer processo de aquisição e/ou contratação (processos licitatórios) da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Além da publicação dos avisos de todos os atos dos processos licitatórios (avisos/extratos), também são utilizados para publicações obrigatórias por Lei. A Constituição Federal, em seu art. 37, estabeleceu textualmente, os princípios observáveis pela Administração Pública direta, indireta ou fundacional de todos os Poderes dos entes federados, sendo eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina que sejam publicados todos os atos administrativos. Por fim, este Processo de Adesão pode ser justificado pelo motivo de vantagem para esta Autarquia, conforme confirma a média de preços obtida através de pesquisa no mercado local os quais estão acima dos cotados na referida Ata de Registro de Preços, o que torna a Adesão mais vantajosa para esta Autarquia, como a observância dos princípios de economicidade e isonomia, razão por que propiciará uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, além do devido benefício como órgão “carona” na Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado desde que haja interesse entre as partes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 do Município de Ananguera/GO, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a qual esta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE está aderindo através da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 18/2022.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 do Município de Ananguera/GO, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a qual esta Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE está aderindo através da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo Administrativo nº 18/2022.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto; **c)** Fraudar na execução do contrato; **e)** Comportar-se de modo inidôneo; **f)** Cometer fraude fiscal; **g)** Não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

*Departamento de Compras.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 07 de abril de 2022.

Elaborado por:


MÁRCIO RONER GUIMARÃES
Núcleo de Termo de Referência – SAE

Aprovado por:


RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE